



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268

(47) 3643-9073

E-mail: dehabitacaomafra@gmail.com

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

RESOLUÇÃO 01/2024

Estabelece critérios de seleção inicial ou de indicação para ocupação das vagas remanescentes das unidades habitacionais de interesse social no Município de Mafra-SC.

O CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO de Mafra SC, no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.550/2001, e,

CONSIDERANDO que a Lei nº 2.550/2001 em seu inciso IV, define que compete ao Conselho dar prioridades à política municipal de habitação buscando o saneamento da questão de moradia à população, principalmente de baixa renda.

CONSIDERANDO a necessidade de definir critérios de indicação para ocupação das vagas remanescentes das unidades habitacionais de interesse social no município de Mafra

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Municipal de Habitação - CMH, em reunião realizada no dia de 26/03/2024, de acordo com a ATA n. 01/2024

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DOS IMÓVEIS ADQUIRIDOS COM RECURSOS DA UNIÃO E DO ESTADO

Artigo 1º - Seguir o que define o Decreto 3.727 de 2014 para os empreendimentos do residencial Andaluzia, Santa Terezinha II e Empreendimento Ouro Verde, do Programa Minha Casa Minha Vida:

Parágrafo 1º O processo de seleção das famílias para os empreendimentos do residencial Andaluzia, Santa Terezinha II e Empreendimento Ouro Verde, do Programa Minha Casa Minha Vida seguirão os critérios nacionais pela ordem imposta e estabelecidos pela Portaria nº 595, de 18 de dezembro de 2013, do Ministério das Cidades:

I - Famílias residentes ou que tenham sido desabrigadas de área de risco ou insalubres;

II - Famílias com mulher responsável pela unidade familiar;

III - Famílias de que façam parte pessoas com deficiência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268

(47) 3643-9073

E-mail: dehabitacaomafra@gmail.com

Parágrafo 2º São critérios adicionais, de âmbito municipal, para o processo de seleção das famílias para os empreendimentos do residencial Andaluzia, Santa Terezinha II e Empreendimento Ouro Verde, do Programa Minha Casa Minha Vida:

I - recadastramento (atualização dos cadastros) na Secretaria Municipal de Habitação.

II - a família deve residir pelo menos 03 (três) anos no município.

III - ter cadastro único CADÚNICO na Secretaria de Ação Social do Município e apresentar o número do NIS (Número de Inscrição Social).

IV - caso seja profissional autônomo, apresentar DECORE (Declaração de Comprovante de Rendimento).

Artigo 2º Os empreendimentos que vierem a ser construídos com recursos do Governo Federal ou Estadual, deverão respeitar os critérios de seleção dos programas que os implementarem.

Parágrafo Único: quando se tratar de indicação para ocupação das vagas remanescentes das unidades habitacionais de interesse social com recursos dos Governos Federais e Estaduais, cessados a indicação do cadastro reserva do programa que deu origem ao empreendimento, poderá o município adotar os critérios elencados no Artigo 3º desta Resolução.

CAPÍTULO II

DOS IMÓVEIS QUE O MUNICÍPIO DETIVER A PROPRIEDADE

Artigo 3º Os empreendimentos e loteamentos em que o município detiver a propriedade, seguirão os seguintes critérios:

I-Atendimento a situações de Emergência acompanhado de Parecer Social que serão analisados e aprovados pelo conselho de habitação;

II-Lista de Urgência encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, obedecendo aos critérios de prioridades observados na Política Nacional de Habitação;

III- Inscrito mais antigo no Cadastro de Habitação de Interesse Social desta Municipalidade.

Artigo 4º Os critérios de prioridade indicado no item II do Art 3º, estabelecidos pela Política



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAFRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO

Departamento de Habitação

Rua: Benemérito Pedro Kuss – s/nº, Centro I Baixada Mafra-SC CEP: 89.300-268

(47) 3643-9073

E-mail: dephabitacaomafra@gmail.com

Municipal de Assistência Social e aprovados pelo Conselho Municipal de Habitação são os seguintes:

I-Famílias chefiadas por mulheres (principal responsável pela manutenção do seu lar e das pessoas que vivem nele e/ou famílias monoparentais, que são constituídas somente pela mãe, pelo pai ou por um responsável legal de criança e adolescente;

II-Famílias com pessoas com deficiência e ou pessoas com doenças crônicas incapacitadas para o trabalho;

III-Famílias com idosos;

IV-Famílias que moram e área de risco;

V- Famílias em situação de vulnerabilidade ou risco social.

Art 5º As unidades que necessitar de reforma, poderão ser destinadas à famílias que cumpram os seguintes requisitos::

I ter cadastro habitacional

II manifestem ter condições de efetuar a reforma

III declarem concordância em receber a unidade para reformar

IV os demais critérios deverão seguir os critérios elencados no Art 4º desta resolução

Parágrafo Único: O atendimento a estas situações virão acompanhados de Parecer Social que serão analisados e aprovados pelo conselho de habitação.

Art 6º As Unidades Habitacionais em que o Município detiver a propriedade, poderão ser cedidas de forma temporária aos mutuários.

Parágrafo Único: A definição do tempo de permanência na unidade e o atendimento a estas situações virão acompanhados de Parecer Social que serão analisados e aprovados pelo conselho de habitação.

Artigo 7º - *Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Mafra/SC, 26 de março de 2024.

Rafael Sonaglio
Presidente do Conselho Municipal de Habitação
Mafra - SC